

Abelardo Goulart, Secretário Vitalício dos officios de Terceiros e Censuras, e de os phannes e auctoridade, e de os da procuradoria do crime e executores de testamentos, nesta Cidade de e Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Certifico, em virtude de pedido verbal que me foi dirigido que, do inventario dos bens do finado Comendador Antonio Francisco e Justino Goucalves de Almeida, cujos autos existem em meu cartorio, consta: - 1º que o inventariado, conforme o testamento unido aos autos por copia, instituiu herdeira a seu sobrinho o Doutor João da Matta Goucalves Cesar; - 2º que entre os bens descritos e avaliados ha o seguinte immovel que não faz objecto de legado especial: - Um sobrado á rua do Palácio, sob o numero quatro, onde reside, com inclusão

de uma casa de chape  
que tem o lado com  
o rio portos e ob o nu  
mero quatro a, e em  
chape que lhe servia de  
dependencia, e vinte e no  
de metros e quarenta  
e cinco centímetros por  
trinta e sete metros e  
oitenta e nove centíme  
tros de fundos, que  
se apresenta com o  
colino Barra, confinan  
do, por outro lado, com  
Eduardo Trate e fazendo  
oquina com a rua d'um  
ze de Setembro; possui  
deze janelas para a rua  
do Palácio e sete para  
a rua d'umze de Setem  
bro, no andar superior;  
na parte torca para  
a rua do Palácio ha: liga  
do a casa de chape, um  
portão de madeira que  
dá a entrada para uma  
área e, em seguida, a  
porta ob o numero  
quatro, de entrada para  
o andar superior, uma  
janela com grade de  
ferro, uma dita e vi

D. B. 12/400

e suscitada e uma  
 posta quasi á esquerda;  
 na parte terrea para  
 a publicação de do o  
bro, em disposições formas  
do casas comerciaes.  
 duas postas e uma  
 sita sobre o numero  
 seis; tres postas sobre  
 o numero seis a; duas  
 postas sobre o numero  
seis b; e, em continua  
ção, em quatro que  
se de dependencia  
as coladas, o o terreno  
nos fundos mede ape  
nas de se metros e  
do o centimetros de  
largura, quatro por  
tas sobre o numero oito  
e duas postas sobre o  
numero dez; tudo vis  
to, examinado e avalia  
do por trezentos con  
tos de reis, a margem de 300.000/000

Tudo o referido é a ordem  
 de que deu fe. L. Paulo,  
 17 de Maio de 1905. Com. A. de  
 Barros



e  
 e  
 e